

## O movimento de concessão da Fórmula da Lei da Natureza de Kant para com a tradição Moral Cristã

Luiz Fernando Fontes Teixeira<sup>1</sup>, Cinara Maria Leite Naha<sup>2</sup>

<sup>1</sup>Aluno bolsista CNPq/PIBIC, <sup>2</sup>Professora orientadora, Departamento de Filosofia, Universidade Federal do Rio Grande do Norte

---

### Resumo

Este artigo apresenta de forma sucinta e concisa os resultados obtidos com a pesquisa de Iniciação Científica realizada entre ago. 2006 e ago. 2007 junto ao projeto “A Moral Cristã e a Moral Kantiana”. A hipótese principal é a de que a Fórmula da Lei da Natureza de Kant, postulada na *Grundlegung zur Metaphysik der Sitten* (1785), realizaria um movimento de concessão para com a tradição Moral Cristã, diferente do que se entendeu nas leituras clássicas onde Kant teria rompido bruscamente com esse modo de pensar.

*Palavras-chave:* Fórmula da Lei da Natureza, Moral Kantiana, Vontade, Liberdade, Moral Cristã

---

### Abstract

This article presents briefly and concisely the results obtained with the Scientific Initiation study conducted between Aug 2006 and Aug 2007 as part of the “Christian Morality and Kantian Morality” project. The main hypothesis is that Kant’s Law of Nature formula, put forward in the *Grundlegung zur Metaphysik der Sitten* (1785), undertook a movement of concession with the Christian Morality tradition, unlike that of classical readings where Kant abruptly broke with this way of thinking.

*Keywords:* Law of Nature Formula, Kantian Morality, Will, Freedom, Christian Morality

*Nature and nature's laws lay hid in night;  
God said "Let Newton be" and all was light.*

Alexander Pope

Seja em um contexto de história e crítica da filosofia, seja na abordagem de um problema de filosofia e sua pertinência contemporânea, parece que a hipótese de que o filósofo alemão Immanuel KANT (1724 – 1804) rompeu com a tradição cristã de filosofia moral se configura equivocada. Um aceno deste equívoco parece se apresentar na chamada Fórmula da Lei da Natureza, uma das formulações do Imperativo Categórico kantiano, postulado na *Grundlegung zur Metaphysik der Sitten* (1785).

No âmbito da história da filosofia, conforme é possível encontrar em alguns manuais, Kant teria quebrado com os preceitos religiosos cristãos porque joga para a razão a responsabilidade de pensar a ética. Ele inverte as concepções dos que antes filosofaram ao afirmar que os objetos é que se adaptam ao conhecimento humano, e não o contrário (essa é a chamada “revolução copernicana” da filosofia), e por isso muitos comentadores fizeram afirmações como as de Richard Tarnas: “Não havia agora [depois de Kant] nenhuma garantia divina para as categorias cognitivas da mente, como a *lumen intellectus agentis*, a luz do intelecto atual de Tomás de Aquino.” (TARNAS, 2003, p.373); como as de Maria Lúcia de Arruda Aranha e Maria Helena Pires Martins: “[A partir de Kant] Recorrer à razão significa recusar a intolerância religiosa e o critério de autoridade.” (ARANHA; MARTINS, 1998, p. 126); ou mesmo como as de José Ferrater Mora:

“A ética sofreu uma mudança radical com a filosofia de Kant (...) O resultado de semelhante inversão das teses morais conduz, de imediato, à subversão de todas as teorias existentes a respeito da origem dos princípios éticos: Deus, liberdade e imortalidade deixam de ser os fundamentos da razão prática (...)” (MORA, pp. 249-250).

Talvez a excessiva generalização da filosofia kantiana promova, como nesses e em outros comentários propedêuticos, a falta de cuidado para com o pensamento de Kant, gerando uma emergente necessidade de revisão dos pontos de vista até então apresentados.

Já no campo de ação dos problemas de filosofia contemporânea, o forte peso da influência da teoria moral desenvolvida por Kant nas éticas atuais pode levar à tentativa de justificar condenações morais à prostituição ou ao homossexualismo, entre outras. Dentro do que vige nos tempos atuais, conforme o movimento de, cada vez mais, preservar a liberdade e dignidade humana, condenações morais como essa carecem de serem revisitadas por uma

reflexão que, antes de tudo, verifique os princípios e fundamentos da moralidade de forma cautelosa.

Portanto, o objetivo deste artigo, como apresentação pontual dos resultados obtidos através da pesquisa de Iniciação Científica junto ao projeto “A Moral Cristã e a Moral Kantiana” coordenado (e orientado) pela Profa. Dra. Cinara Nahra entre 2006 e 2007, é mostrar como precisamente a Fórmula da Lei da Natureza, representa um momento de concessão para com a tradição cristã de filosofia moral, através de um apelo ao argumento teleológico natural.

Ter-se-á, para cumprir tal pretensão, o apoio da leitura dos textos de base da filosofia moral kantiana, a saber: a *Grundlegung zur Metaphysik der Sitten* (1785), a *Die Religion innerhalb der Grenzen der bloßen Vernunft* (1793) e a *Metaphysik der Sitten. Zweiter Theil: Metaphysische Anfangsgründe der Tugendlehre* (1797). No primeiro texto, analisar-se-á a construção da Fórmula Universal da Lei da Natureza. No segundo, irá colocar o ponto de apoio da leitura tradicional ao demonstrar a relação da filosofia moral kantiana e o confronto com os preceitos teológicos. No terceiro, buscar-se-á quais as conseqüências muito imediatas da Fórmula da Lei da Natureza, para poder, então, contrapor o entendimento de que há uma quebra radical entre Kant e a Moral Cristã, observando na derivação dos deveres postulados em tal obra o peso inexorável da cristandade.

Não obstante, para ter em vista as discussões em torno desta questão – hoje, na filosofia contemporânea –, e, assim, abarcar a complexidade e relevância do tema, contar-se-á com a contribuição dos comentários clássicos ao pensamento prático de Kant, tais como o artigo de P. Guyer, *Ends of Reason and Ends of Nature: The place of teleology in Kant's Ethics* (2002), e o trabalho de H. J. Paton, *The Categorical Imperative: A Study in Kant's Moral Philosophy* (1948). Com isso, pretende-se contrastar o esforço feito por Guyer para reabilitar a filosofia moral kantiana de um susposto ponto de vista reacionário ao tentar demonstrar que o princípio fundamental da metafísica dos costumes é mais forte do que a derivação dos deveres, indo de encontro à posição de Paton, que não vê possibilidade de desvincular uma da outra.

O resgate da tradição filosófica cristã é, também, fonte de consulta e análise para verificar a relação entre Moral Cristã e Moral Kantiana, o escopo do projeto, sobretudo na obra de Agostinho de Hipona, especialmente o diálogo *De libero arbitrio* (386/?) e em suas *Confissões* (397), e na obra de Tomás de Aquino e sua *Suma Teológica* (1265/?). Em ambos os textos tentar-se-á mostrar através de uma leitura comparativa que os princípios filosófico-morais dos pensadores cristãos são sobremaneira semelhantes aos de Kant, e muito embora distingam no que se refere precisamente ao princípio do dever, ambos levam às mesmas condenações morais.

A discussão aberta por Cinara Nahra, seja na sua tese *A Morality for the Third Millennium (Prostitution, homosexuality and sadomasochism in the light of Kant and Mill)* (2005), ou ainda nas suas *Malditas Defesas Morais* (2000), norteará a perseguição deste problema, aparentemente ainda incômodo para a filosofia do século XXI e suas relações com a história dos efeitos e suas implicações contemporâneas.

Destarte, uma vez que o problema foi contextualizado, os objetivos foram apresentados e a metodologia foi explicitada, prosseguir-se-á com o desenvolvimento do problema.

A Fórmula Universal da Lei da Natureza é apresentada por Kant, na *Grundlegung* da seguinte maneira: “*handle so, als ob die Maxime deiner Handlung durch deinen Willen zum allgemeinen Naturgesetze werden sollte*” (KANT, 2007). Em tradução livre, poder-se-ia entender: “age assim, como se a máxima da sua ação através da sua vontade deva ser Lei universal da Natureza”.

Para compreender essa formulação, e elucidar o sentido de Lei da Natureza, o escopo do trabalho, é necessário acompanhar de maneira breve como Kant chega a tal fórmula, para que se façam evidentes os termos que compõem a proposição, a saber: “máxima da ação”, “vontade” e “universal”.

A universalidade é exigência de uma filosofia moral que se pretenda metafísica dos costumes, como Kant a faz. A metafísica, nesse sentido, é um elemento de depuração através do qual se pode cumprir uma função de maturação crítica. A grande guinada kantiana na filosofia consiste justamente nessa reviravolta teórica, em ultrapassar uma metafísica dogmática – seja na ontologia medieval e seus postulados axiomáticos, seja na teoria do conhecimento racionalista e seu primado do sujeito em detrimento dos sentidos – e superar um ponto de vista céptico. Coube à função crítica da metafísica, desenvolvida na primeira *Crítica*, da razão especulativa, determinar os limites do pensamento puro, pautado em princípios *a priori* – ou que se saibam serem válidos antes de experimentados.

Uma metafísica dos costumes, se poderia pensar, por conseguinte, vai assegurar justamente este pensamento *a priori* de uma razão pura e suas implicações práticas, no que tange especificamente à moral. Qualquer dogmatismo, tal como os fundamentos de uma moral teológica tomista, e qualquer cepticismo, tal como a exaltação dos princípios extraídos da experiência, deve ser depurado de uma metafísica dos costumes. No primeiro sentido considerando que a moral não tem necessidade nenhuma de Deus, ou um ser superior ao homem, para conhecer seu dever, a não ser a razão pura em si mesma (KANT, 2005) – isso rendeu à filosofia kantiana o “suposto” mérito de ruptura com a tradição cristã de filosofia –, e no segundo sentido ponderando que nada pode haver de pior para uma teoria do dever do que

fundamentá-la empiricamente, pois que ela assim seria relativista, variando de indivíduo para indivíduo e não mais seria uma doutrina universal válida para todos da mesma forma.

No que diz respeito à vontade, por sua vez, a idéia de uma “vontade pura” conforme os princípios fundamentais de uma metafísica dos costumes seria àquela que não consideraria as conseqüências empíricas de sua ação e teria em vista o puro dever moral, essa é a boa vontade (*guter Wille*), como à chama Kant.

A tradição cristã, em certo sentido, já falava de boa vontade, como indaga Agostinho no diálogo *De libero arbitrio*: “[...] *aut certe negare audeas, cum haec volumus, nos habere voluntatem bonam.*” (AGUSTÍN, 1971, p. 246), isto é, “ou se atreves a negar, quando queremos algo, que temos boa vontade”. Em Agostinho, tem-se a idéia de uma vontade boa e racional, em detrimento de uma vontade maligna e empírica. Para o pensador cristão, o indivíduo guiado pelas sensações e sentimentos está propenso a cair em uma vida libidinosa e pecadora, em contrapartida a vida direita e reta proporcionada pela vontade racional. Essa é o motivo pelo qual o mal na humanidade pode ser justificado, pelo livre-arbítrio da escolha entre a malignidade e benevolência. Por isso Tomás de Aquino é, por conseguinte, levado a dizer: “[...] *voluntas et liberum arbitrium non sunt duae potentiae, sed una*” (AQUINO, 1959, p. 368), isto é, “vontade e livre arbítrio não são duas potências, senão uma”. Para o “Doutor da Igreja”, a vontade é responsável por impelir ao fim escolhido pelo apetite intelectual, como formula ele em sua *Suma Teológica*.

Na filosofia moral de Kant, todavia, não se fala em pecado, mas em imoralidade. A libertação da concepção eclesiástica de filosofia moral advém justamente do fato de que não existe um fim (*thélos*) para o qual a ação moral é direcionada – no caso dos pensadores cristãos, o fim é o sumo bem que tende à divindade. A moral kantiana se funda unicamente no princípio do dever (*deontós*), e por isso é deontológica e não teleológica. Isso significa, acompanhando o raciocínio feito na questão da universalidade, que tendo em vista um fim moral a ação pode até estar em conformidade com o dever, mas não é nunca pura e simplesmente por dever – trata-se então de uma impureza moral.

A ação por dever só pode ser verificada no íntimo do ser humano, mas sua formulação depende apenas da idéia de execrar quaisquer elementos empíricos da vontade, tornando-a princípio objetivo. O princípio subjetivo é o que Kant chama de máxima da ação (KANT, 1980), ele consiste em enxergar no ato mesmo do querer a representação da vontade, ou seja, quando em certo momento se encontra alguém em apuros tais que só uma mentira pode o salvar, por exemplo, é preciso ter em vista a máxima daí extraída, a saber, a mentira – e não propriamente o contexto no qual existe tal possibilidade (derivando a proposição do universal, e

não do particular). O princípio objetivo consiste justamente em questionar: É possível querer a máxima da mentira? Essa é a chamada Lei Moral Prática. No que se refere especificamente a essa questão, Kant responde: “Em breve reconheço que posso em verdade querer a mentira, mas não posso querer uma lei universal de mentir” (KANT, 1980, p. 116), e isso porque universalizando a mentira, impossibilita-se a promessa, portanto, a máxima se autodestrói em si, isto é, como poderia alguém querer se beneficiar de uma falsa promessa havendo descrédito em qualquer palavra, ponderando que a mentira fosse efetivamente uma lei universal válida para todos?

A Lei Moral só é então universalizada conforme um ideal de metafísica dos costumes, quando se impera categoricamente, isto é, formula-se um mandamento da razão que é categórico (válido em quaisquer situações) e não hipotético (contingente), que diz: “Age apenas segundo uma máxima tal que possas ao mesmo tempo querer que ela se torne lei universal.” (KANT, 1980, p. 129).

Através deste Imperativo Categórico, é possível verificar a imoralidade de uma ação proporcionalmente à impossibilidade de querer universalizá-la. Isso significa que caso uma máxima não possa ser universalizada, deve ser rejeitada, “[...] e não por causa de qualquer prejuízo que dela pudesse resultar para ti ou para os outros, mas porque ela não pode caber como princípio numa possível legislação universal.” (KANT, 1980, p. 117). No caso da mentira, vê-se na máxima uma contradição já em sua universalização, mas em outros exemplos pode não haver incoerência em relação à máxima da ação, exigindo uma depuração de seus princípios, como no caso do não desenvolvimento dos talentos naturais (KANT, 1980). Esse exemplo consiste em condenar o não desenvolvimento dos talentos sob pena de engendrar num desperdício da utilidade que poderia vir a ter um determinado indivíduo, podendo tanto acarretar em uma imoralidade interna, relativa ao próprio homem e os seus benefícios de si para consigo mesmo, quando externa, privando os outros homens de seus talentos que, muito provavelmente, seriam sobremaneira relevantes. Aparentemente esse exemplo não contém uma contradição estrutural, ou seja, posso querer segundo minha vontade que não seja uma lei universal o dever de desenvolvimento dos talentos naturais sem problema algum, não obstante, Kant atenta para o fato de que tal vontade não é racional, pois que a vontade racional quereria o desenvolvimento dos talentos naturais como lei universal válida, pois que assim desenvolver-se-iam benefícios para a humanidade em geral, e na idéia de vontade racional existe já a propensão para o bem da humanidade.

Mas a questão que está implícita nessa construção kantiana se apresenta através da seguinte pergunta: Ora, mas porque a vontade racional é o princípio da moralidade? Eis o

momento de concessão, visto que a vontade de não querer universalizar uma máxima má pondera o fato de que todos os seres racionais têm consciência da malignidade, ou seja, sabem-se racionais.

O primado da razão no que tange às questões morais não é descoberta genuinamente kantiana, mas fruto de uma tradição de filosofia, especialmente a cristã. Já em Agostinho é possível observar esse ponto de vista, mas é sobretudo em Tomás de Aquino que a formulação é explícita e sistematizada através de justificações teológicas. O “Doutor” justifica o racionalismo moral através de sua teoria antropológica, onde os apetites sensíveis, que são concupiscíveis e irascíveis, estão subjugados à vontade, que é a mão executora do apetite intelectual, ou faculdade racional, conforme a divisão das três partes da alma e da Lei Natural, a lei divina inscrita na terra pelo Criador (BARROS, 2006). Segundo Etienne Gilson, “Num ser dotado de inteligência, a inclinação pode centrar-se em todos os objetos que esse ser apreende, e é essa a fonte da atividade livre e da vontade.” (GILSON, 1995, p. 668). Isso vai perfeitamente conforme à Tese XIX de Tomás, conforme expõe Hugon, “(...) recebemos o nosso conhecimento das coisas sensíveis: como o sensível não é o inteligível em ato, torna-se necessário admitir na alma, (...) uma virtude ativa para abstrair imagens e espécies inteligíveis.” (HUGON, 1998, p. 31).

Kant, por sua vez, vai afirmar na *Grundlegung*: “Quando consideramos as disposições naturais dum ser organizado”, diz ele, “[...] constituído em ordem a um fim que é a vida, aceitamos como princípio que nele se não encontra nenhum órgão que não seja o mais conveniente e adequado á finalidade que se destina” (KANT, 1980, p. 110), autorizando o que por seguinte é postulado:

“Portanto, se a razão não é apta o bastante para guiar com segurança a vontade no que respeita aos seus objetos e à satisfação de todas as nossas necessidade [...], visto que um instinto natural inato levaria com muito maior certeza a este fim, e se, no entanto, a razão nos foi dada como faculdade prática, isto é, como faculdade que deve exercer influência sobre a *vontade*, então o seu verdadeiro destino deverá ser produzir uma *vontade*, não só *boa* quiçá como *meio* para outra intenção, mas uma *vontade boa em si mesma*, para o que a razão é absolutamente necessária, uma vez que a natureza de resto agiu em tudo com acerto na repartição das suas faculdades e talentos.” (KANT, 1980, p. 111).

Sem embargo, para justificar uma filosofia moral do dever, na qual os princípios empíricos e seus móveis externos devem ser execrados, Kant se faz de um apelo teleológico a natureza. O argumento consiste em justificar o fim (*thélos*) pelo qual os seres racionais, por natureza, devem agir racionalmente em suas ações morais. É precisamente esse o momento de concessão no qual

Kant cumpre com a tradição cristã um acordo não assumido e, por isso, desconsiderado pelas leituras tradicionais.

Para formalizar esse argumento é que Kant postula na *Grundlegung*: “Age como se a máxima da tua ação se devesse tornar, pela tua vontade em *lei universal da natureza*.” (KANT, 1980, p. 130). No que se refere especificamente à Fórmula Universal da Lei da Natureza, isso basta para verificar as convergências entre a Moral Cristã e a Moral Kantiana. Resta, no entanto, investigar sobre as implicações de tal argumento.

Cinara Nahra, em suas *Malditas Defesas Morais*, aponta a necessidade de rever toda ética fundamentada nestes princípios (NAHRA, 2000) pela derivação dos deveres que resultam de tal argumento. A derivação dos deveres é o resultado imediato da Fórmula da Lei da Natureza, com a qual Kant condena o suicídio, a falsa promessa, o não desenvolvimento dos talentos naturais e o egoísmo de não prestar ajuda aos outros. Um fim natural que é ao mesmo tempo dever configura os chamados deveres de virtude (KANT, 2004), que podem ser perfeitos ou imperfeitos, para consigo mesmo ou para com os outros, como constam nos *Princípios Metafísicos da Doutrina da Virtude (Metaphysische Anfangsgründe der Tugendlehre)*.

O problema maior que a partir daí pode ser apontado é uma condenação moral incongruente aos problemas éticos contemporâneos. Cinara Nahra, na tese *A Morality for the Third Millenium*, aponta especificamente três problemas fundamentais: a prostituição, o homossexualismo e o sadomasoquismo.

Considerando o ponto de vista estritamente kantiano, não obstante a formulação inflexivelmente apropriada para uma filosofia moral pura, tais condenações se configuram deveras reacionárias, quiçá não para o século XVIII, mas certamente para o XXI. A discussão de tais resultados obtidos com uma investigação acerca dessas questões aqui abordadas emerge justamente da necessidade de se pensar a possibilidade de considerar o princípio supremo da moralidade e suas relações com as condenações morais. Os diferentes pontos de vista podem ser vistos nos comentários de Guyer e de Paton.

A grande distinção entre Paton e Guyer é que para o primeiro não existe a possibilidade de desvincular os pressupostos teleológicos de Kant da derivação de deveres do princípio fundamental da moralidade. Guyer, por sua vez, faz um esforço para mostrar que Paton estava errado em supor isso, posto que em Kant existe uma insistência em referir o valor incondicional da liberdade humana, que o desabilita a proferir juízos acerca do suicídio e da sexualidade que ponham na frente fins da natureza contrários à liberdade de escolha do ser humano (GUYER, 2002). É visível a tentativa de Guyer de lidar com pressupostos da filosofia moral kantiana que

habilitem o ser humano a agir moralmente, não obstante, que o façam prezar pela liberdade incondicionalmente, execrando qualquer condenação reacionária.

Em sentido prático, sem embargo, essa discussão mostra que condenar o homossexualismo, por exemplo, apelando para um argumento onde é mostrado que a sexualidade humana é direcionada por natureza para um fim específico, e fazer com que esse argumento passe por cima da liberdade de escolha humana, destrói qualquer ética ou filosofia moral que valoriza a liberdade deste mesmo ser humano.

Não obstante, Cinara Nahra, em *A Morality for the Thrid Millennium*, resgata a discussão para mostrar que se deve atribuir à Kant o que é de Kant (NAHRA, 2005). Cinara afirma serem completamente compreensíveis as visões de Kant sobre a sexualidade (NAHRA, 2005), independente de seus argumentos biológicos-teleológicos, e que à parte do acerto ou do erro, Kant posiciona-os de forma coerente em sua derivação de deveres, como pretendia afirmar Paton no seu estudo *The Categorical Imperative* (1948). O ponto é que quando Guyer, no artigo *Ends of Reason and Ends of Nature* (2002), cerca o sistema filosófico prático de Kant para achar aparentes contradições em seus princípios fundamentais, ele procura estabelecer passos de uma nova ética, e já se distancia então do que é mérito da filosofia moral kantiana.

Este problema pode atingir um ponto relevante na presente discussão partir do momento em que surge a necessidade de assumir aqui uma posição frente ao exposto, que como já ficou de acordo pode vir através de uma história e crítica de filosofia ou de uma abordagem em torno dos problemas de filosofia contemporânea.

Assim, admite-se com C. Nahra (2005) e H. J. Paton (1948), no que tange ao movimento de revisão da filosofia moral kantiana, que de acordo com a derivação de deveres de virtude expressos após a Fórmula da Lei da Natureza ser postulada, não se pode desprender de Kant o que lhe é muito próprio em sua arquitetônica filosófica. Estabelecer um argumento pautado na idéia de que a Lei da Natureza prescreve determinados fins, e que conforme esses fins tudo nela tem um e somente um propósito próprio, é mérito de Kant para, conforme foi visto nos resultados obtidos, abrir um caminho de primado da razão na efetivação das ações morais. A necessidade ou não de tal argumento para as condenações morais e a maneira como Kant vai trabalhar seus deveres de virtude não tira dele o que foi formulado em suas *Fundamentações (Grundlegung)*.

Contudo, para pensar uma nova ética, ou seja, para rever as possibilidades de uma ética do dever pura, na qual as máximas estejam conforme uma lei universal válida para todos assegurando a não-inclinação para objetos do desejo imediato que tornariam impura ou mesmo maligna a ação moral, é necessário colocar em primeiro lugar a autonomia da vontade humana,

salvaguardado sua dignidade e o valor incondicional da liberdade do ser humano. Nesse sentido, os esforços de Guyer se configuram válidos, bem como os de Cinara Nahra.

Fica para a conclusão, por fim, apenas o reerguer da reflexão do sentido pelo qual se busca uma meditação ética, e da necessidade de rever na condição humana seu modo de ser que permita respeitar sua liberdade e preservar sua dignidade.

## Referências

AGOSTINHO. **Confissões**. Tradução de J. Oliveira Santos e A. Ambrósio de Pina. 18. Ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

AGUSTIN, San. De libre albedrío. In: AGUSTIN, San. **Obras de San Agustín**. Versión del P. Evaristo Seijas. Edición Bilingüe. 4. ed. Madrid: Biblioteca de Autores Cristanos, 1971. (Obras de San Agustín, III)

AQUINO, Santo Tomas de. Tratado del Hombre. In: AQUINO, Santo Tomas de. **Suma Teologica**. Traducción Manuel Ubeda Purkiss. Madrid: Biblioteca de Autores Cristanos, 1959. (Suma Teologica de Santo Tomas de Aquino, III, 2º)

ARANHA, M.L.A.; MARTINS, M.H.P. **Temas de Filosofia**. 2. ed. São Paulo: Moderna, 1998.

BARROS, Manuel Correa de. **Lições de Filosofia Tomista**. Disponível em: <<http://www.microbookstudio.com>>. Acesso em: 06 jan. 2006.

GILSON, Etienne. **A filosofia na Idade Média**. Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 1995. (Paidéia)

GUYER, Paul. Ends of Reason and Ends of Nature: The Place of Teleology in Kant's Ethics. **The Journal of Value Inquiry**. N. 36. Netherlands: Kluwer Academic Publishers, 2002, p. 161-186.

HUGON, Eduard. **Os princípios da filosofia de São Tomás de Aquino** : às vinte e quatro teses fundamentais. Tradução de Odilas Moura. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1998. (Coleção Filosofia; n. 77)

KANT, Immanuel. **A Religião nos Limites da Simples Razão**. Tradução de Ciro Mioranza. São Paulo: Escala, 2005.

\_\_\_\_\_. **Grundlegung zur Metaphysik der Sitten**. Disponível em: <[http://de.wikisource.org/wiki/Grundlegung\\_der\\_Metaphysik\\_der\\_Sitten](http://de.wikisource.org/wiki/Grundlegung_der_Metaphysik_der_Sitten)>. Acesso em: 27 jun. 2007.

\_\_\_\_\_. **Metafísica dos Costumes. Parte II:** princípios Metafísicos da Doutrina da Virtude. Tradução Artur Morão. Lisboa: Edições 70, 2004.

MORA, José Ferrater Mora. **Dicionário de filosofia.** Tradução de Roberto Leal Ferreira e Álvaro Cabral. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

NAHRA, Cinara. A Morality for the Third Millenium (Prostituion, homosexuality and sadomasochims in the light of Kant and Mill). **Tese** (Doutorado em Philosophy: Ethics, Politics and Public Polices) – University of Essex, U. E., Inglaterra, 2005.

\_\_\_\_\_. **Malditas Defesas Morais.** Natal: Cooperativa Cultural UFRN, 2000.

PATON, H. J. **The Categorical Imperative : A Study In Kant's Moral Philosophy.** University of Chicago Press, 1948.

TARNAS, Richard. **A Epopéia do Pensamento Ocidental :** para compreender as idéias que moldaram nossa visão de mundo. Tradução de Beatriz Sidou. 6. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

Luiz Fernando Fontes Teixeira

**Endereço eletrônico:** luizfft@hotmail.com

**Base de pesquisa:** Lógica, Conhecimento e Ética

**Endereço postal:** Departamento de Filosofia, Centro de Ciências Humanas Letras e Artes, 59078-970, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Campus Universitário, Natal/RN – Brasil.